

Ofício 106/2023

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Em razão do despacho (f.31/32), e do ofício (f.34) no processo n.012.152.0228/2021, solicitando ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul a designação de 1(um) médico para atuar no NATJus, nos termos do convênio n.02.002/2021, venho por meio desta, **reiterar o ofício n.72/2022(f.12)**, onde manifestei a necessidade no aumento do quadro de técnicos, **com a indicação pelo Estado ou pela União, de ao menos 02(dois)médicos e 02(dois) farmacêuticos.**

Conforme a estatística do *business intelligence*, o NATJus elaborou no último trimestre (agosto 663, setembro 615, outubro 637) **1.915 pareceres, o que vem acarretando uma sobrecarga aos profissionais que atuam no NATJus, com acúmulo de trabalho e descumprimento do prazo determinado para entrega do processo.**

Deste modo, encareço que ao analisar o pedido do Tribunal Regional Federal – TRF 3ª Região, de celebrar Convênio para que os Magistrados Federais possam solicitar a elaboração de pareceres ao NATJus, Vossa Excelência reforce o pedido de designação dos profissionais médicos e farmacêuticos para atuar no Núcleo de Apoio Técnico.

Sem mais par momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul
Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus

Excelentíssimo Senhor
Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
DD. Presidente do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA de MATO GROSSO DO SUL
Nesta



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência**Processo nº 012.152.0228/2021**

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento formulado pelo Desembargador Federal Mairan Maia, do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por meio do qual objetiva, em resumo, a celebração de convênio (termo de cooperação), com esta Corte de Justiça, para utilização da rede NatJus, pelos magistrados federais em exercício na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Afirma, em síntese, que o acesso ao NatJus possibilitaria o fornecimento de subsídios técnicos aos magistrados, em demandas relacionadas à saúde.

Por meio do ofício de f. 12, o Desembargador Nélio Stábile, Coordenador do NatJus, manifestou-se favoravelmente ao pleito, de modo que, no ofício de f. 19, informou existir déficit de médicos designados pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

É o relatório. Decido.

No caso, o convênio n.º 02.002/2021, vigente entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Campo Grande, estabelece que (cláusula 2.1):

2.1) O Núcleo de Apoio Técnico é composto por 09 (nove) profissionais, das seguintes especialidades:

I - 5 (cinco) médicos;

II - 2 (dois) farmacêuticos, um dos quais terá, preferencialmente, especialidade em farmacologia, ou formado em farmácia-bioquímica.

III - 2 (dois) enfermeiros;

Ademais, compete ao Estado de Mato Grosso do Sul designar, para atuação no NatJus, dois médicos e dois farmacêuticos. Veja-se (cláusula 7.1):

3.1) Do Estado de Mato Grosso do Sul:

a) Designar para atuação junto ao Tribunal de Justiça do Estado, com ônus para a origem, 02 (dois) farmacêuticos e 02 (dois) médicos para atuarem exclusivamente perante o Núcleo de Apoio;

Destarte, constata-se da informação prestada à f. 19, pelo Des. Nélio Stábile, Coordenador do NatJus, que o Estado de Mato Grosso do Sul designou apenas 1 (um) médico para atuar no referido núcleo de apoio técnico, fato este que impossibilita o efetivo e pleno atendimento às demandas relacionadas à saúde.



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Posto isso, antes de adotar as providências tendentes à plena formalização do acordo objetivado nestes autos, **oficie-se** ao Estado de Mato Grosso do Sul solicitando a designação de médico para atuar no NatJus, nos termos do convênio n.º 02.002/2021, vigente até 14.2.2026.

Comunique-se.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Presidência**

OFÍCIO N°. 012.0.073.0140/2023/PRE

Campo Grande, 27 de outubro de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Nesta

Assunto: Designação de Médico para atuar no NatJus.

Exmo. Senhor,

Em razão da resolução nº 479 de 11 de novembro de 2022 do CNJ e do Convênio nº02.002/2021 firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Poder Judiciário de MS (documentos em anexo), solicita-se a designação de médico dos quadros do Estado de Mato Grosso do Sul para atuar neste Tribunal de Justiça, no Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus.

No aguardo da manifestação de V. Exa., antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça de MS

Ano

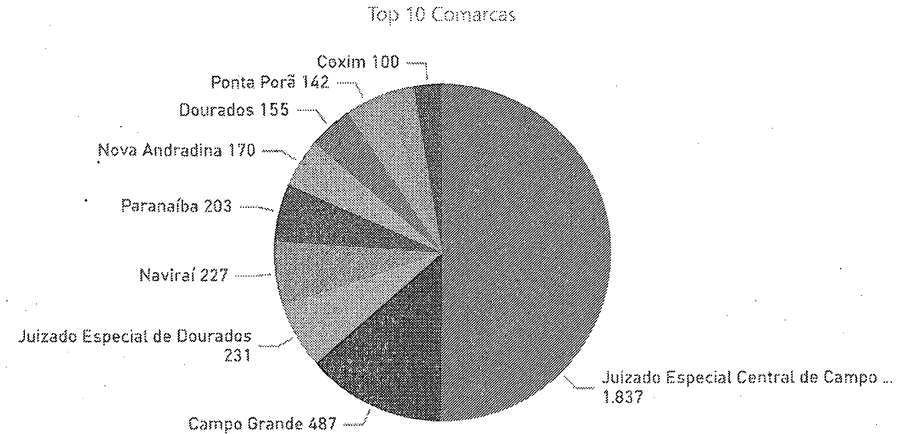
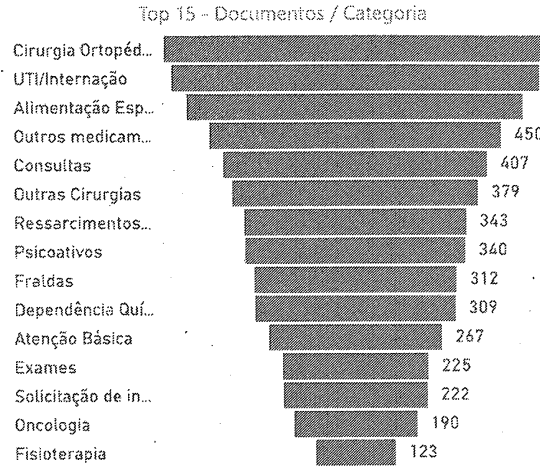
2032 2023 2022 2021 2020 2019 >

Mês

- Janeiro
- Fevereiro
- Março
- Abril
- Maio
- Junho
- Julho
- Agosto
- Setembro
- Outubro
- Novembro

Categoria

- Alimentação Especial
- ASMA/DPOC
- Atenção Básica
- Cadeira de Rodas
- Cirurgia Ortopédica
- Consultas
- CPAP/BIPAP/Oxigênio Suplementar
- Curativos
- Dependência Química
- Doenças Osteomusculares
- Enoxaparina
- Exames

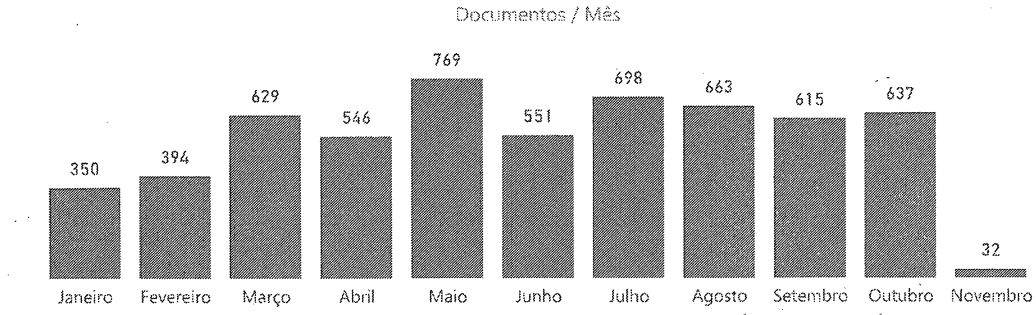
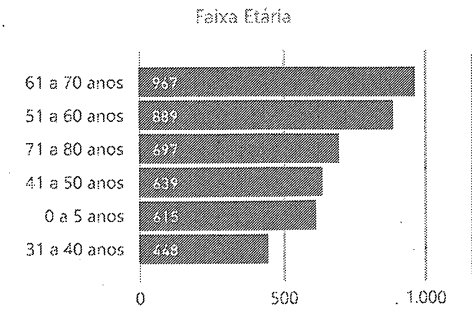
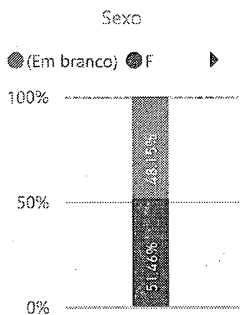
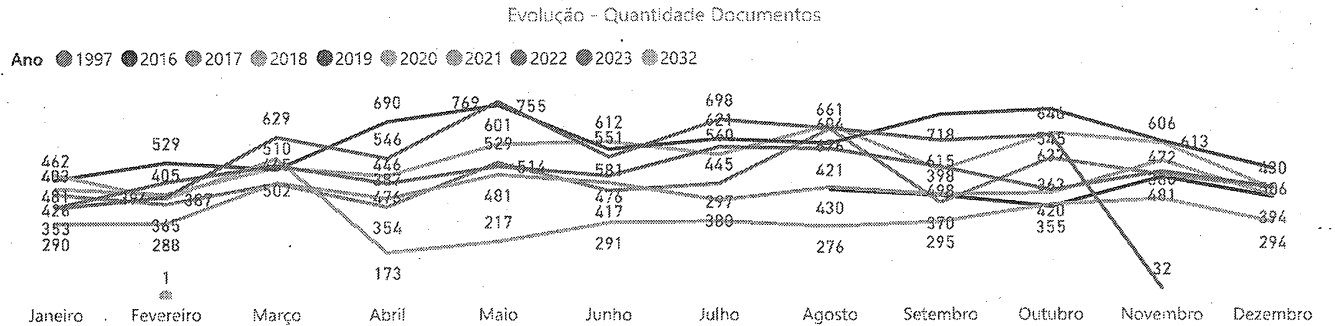
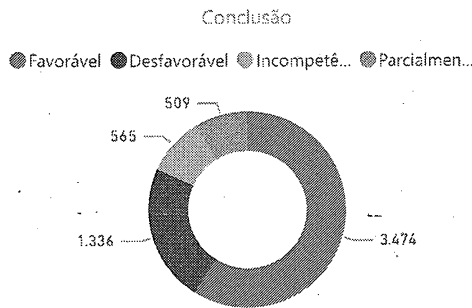


Comarca

- (Em branco)
- Água Clara
- Amambai
- Anastácio

Vara

- (Em branco)
- 16ª Vara Cível
- 1ª Circunscrição - Cam...
- 1ª Vara



Média Mensal

534.91

Quantidade Anual

5.884

Última Atualização

08/11/2023 11:00:01



Ofício 72/2022

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2022.

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Em resposta ao Ofício n.163.631.784.0387/2021, recebido em 10/06/2022, em meu Gabinete, manifesto-me *favoravelmente e de acordo* acerca da proposta apresentada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a fim de celebrar Convênio para que os Magistrados Federais possam solicitar a elaboração de pareceres ao NATJus.

Para a formalização do Convênio, lembro que há necessidade do aumento no quadro de técnicos, com designação de ao menos 02(dois)médicos e 02(dois) farmacêuticos, uma vez que o NATJus conta com um número reduzido de profissionais.

Conforme a estatística do *business intelligence*, o NATJus elaborou **3.018 pareceres** no período de 10/01/2022 a 15/07/2022, conforme o documento em anexo.

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul
Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus

Excelentíssimo Senhor
Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
 DD. Presidente do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA de MATO GROSSO DO SUL
 Nesta